



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 5.074, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

***“Dispõe sobre a competência para a movimentação bancária no âmbito da Prefeitura do Município de Carapicuíba, e dá outras providências”.***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegados poderes para a realização de movimentações bancárias da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, das Autarquias, Fundos, Fundações, Órgãos e Empresas Públicas, nos termos dispostos neste Decreto.

Parágrafo único. Compreendem-se como movimentação bancária as seguintes ações:

- I - transferências e pagamentos por meio eletrônico;
- II - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- III - efetuar saques na conta corrente;
- IV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- V - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro e AASP;
- VI - solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VII - emitir comprovantes;
- VIII - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;
- IX - abertura e encerramento das contas de depósito;
- X - lançamentos e outras ações relacionadas.

Art. 2º A realização das movimentações bancárias das contas em nome da Prefeitura de Carapicuíba ficará sob a responsabilidade conjunta do Prefeito do Município e do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 3º Os servidores nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria específica ficam autorizados a realizarem as movimentações bancárias.

Parágrafo único. Todas as movimentações bancárias deverão ser assinadas conjuntamente, por no mínimo dois servidores nomeados através de Portaria específica.



# **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 4º As movimentações bancárias relativas às Autarquias, Fundos, Fundações, Órgãos e Empresas Públicas deverão ser assinadas conjuntamente, por duas pessoas nomeadas em Portaria específica.

Parágrafo único. Apenas na ausência de uma das pessoas nomeadas para assinatura de que trata o “caput” deste artigo, será autorizada em substituição, a assinatura por outra pessoa, que deve ser indicada na Portaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.705 de 26 de janeiro de 2017.

Município de Carapicuíba, 04 de janeiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**

**Secretário de Assuntos Jurídicos**